



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – E-mail:
semsa@belterra.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS	MÊS

1. DA VIGÊNCIA

1.1A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1 O prazo para a entrega do serviço do presente termo devidamente finalizado será imediato após a emissão de requisição emitida será admitido o prazo para confecção dos itens que será idicado pela contratada a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Belterra

Mario Cunha, Nº 306, Centro, CEP 68.143-000 – Belterra – Pará
e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – E-mail:
semsa@belterra.pa.gov.br

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2025 correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 0.1.00

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de Tecnologia da Informação (TI) é essencial para garantir a continuidade, segurança e evolução dos sistemas e plataformas que suportam as operações da Prefeitura de Belterra, em especial o Portal da Transparência, a plataforma de e-mails e o aplicativo integrado ao portal.

Considerando que a empresa contratada trará conhecimentos especializados e experiência comprovada em hospedagem, manutenção e programação de sistemas, garantindo que as plataformas em questão funcionem de maneira eficiente, sem falhas e com a atualização constante das tecnologias necessárias. A complexidade e a importância do Portal da Transparência, da plataforma de e-mails e do aplicativo exigem a atuação de profissionais qualificados que possam oferecer soluções de alta qualidade e conformidade com as normas de segurança.

O Portal da Transparência lida com dados e informações sensíveis, sendo essencial que ele opere com segurança e robustez. A empresa especializada será responsável pela implementação de medidas de segurança, como backups regulares, proteção contra ataques cibernéticos e vulnerabilidades, garantindo a proteção dos dados da população e da administração pública.

Portanto, o gerenciamento eficiente do banco de dados é crucial para o bom funcionamento do Portal da Transparência e demais plataformas. A empresa especializada terá expertise para otimizar o desempenho, garantir a integridade dos dados e implementar soluções para armazenamento seguro e escalável.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 a CONTRATAÇÃO fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Belterra

Mario Cunha, Nº 306, Centro, CEP 68.143-000 – Belterra – Pará
e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – E-mail:
semsa@belterra.pa.gov.br

6.1- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com atestado de capacidade técnica.

6.2-Disponibilizar serviços em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMSA.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1-A contratada deverá executar o serviço de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização desta secretaria.

7.2- Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.3- Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

8.2- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.37- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2-Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Belterra

Mario Cunha, Nº 306, Centro, CEP 68.143-000 – Belterra – Pará
e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – E-mail:
semsa@belterra.pa.gov.br

fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

11- DO PAGAMENTO

11.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

11.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

11.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; 14.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;

13.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.8-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.9-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.10-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.11-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei



nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

15.2 - destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderam ou não sofrer alteração após análise de cotações apresentadas, a esta ordenara analisará quantitativos para contratação.

Belterra, 21 de Janeiro de 2025

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 003/2025